



ATA DA 192ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen de, General-de-Exercito Antônio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, Dr. João Rorzeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.958 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Luiz Dantas da Silva, civil, alegando, por seu advogado, que se acha preso, há mais de 100 (cem) dias, e ora recolhido do Quartel do 19ª B.C. (6ª R.M.), com prisão preventiva, sem amparo legal, decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª Região Militar, pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem, para / que seja posto em liberdade, por incompetência da Justiça Militar, e por excesso de prazo, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes. (Uso da palavra, o Sr. Dr. Raul Chaves, advogado do paciente).
- Nº 26.964 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Emilio Bonfante Demaria, civil, alegando, por seu advogado, estar preso, em virtude de prisão preventiva, ilegalmente decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha,

(Cont. da ata da 49ª Sess., em 7/VIII/1964)

pede seja ~~isto~~ em liberdade, sem prejuízo do processo. - (Adiado o julgamento, por haver pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende)

- Nº 26.956 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Pacientes: Cleto Sampaio Maia e Geraldo Sampaio Maia, civis, alegando, por seu advogado, estarem presos, no Quartel do 28º B.C., a disposição da Auditoria da 6ª R.M., em virtude de prisão preventiva, decretada por aquele Juízo, sem o fomento da Lei, pedem a concessão da ordem. - Preliminarmente, concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. (Usaram da palavra, o Sr. Dr. Raul Chaves, advogado do paciente, e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).
- Nº 26.955 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Mario Soares Lima, civil, alegando, por seu advogado, estar preso, no Quartel do 4º G. A. C. M., a disposição da Auditoria da 6ª R. M., em virtude de prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo, sem obediência à Lei, pede seja declarada insubsistente a referida prisão e nulo o auto de prisão em flagrante, se realmente existe. - Concederam a ordem, para que cesse a prisão pelos fatos a que alude o pedido de habeas-corpus, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por julgar ser competente a Justiça Militar. (Usou da palavra o Sr. Dr. Raul Chaves, advogado do paciente).
- Nº 26.968 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Alberto Elias Carneiro e Meraclides Correa da Silva, civis, alegando, por seu advogado, / que se encontram ameaçados de prisão pelo Presidente do I.P.M. junto ao S.A.P.S., impetram uma ordem de habeas-corpus preventivo. - Concederam a ordem, unanimemente.
- Nº 26.946 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Moacir Soares de Araujo, Soldado, por ser, que se acha preso, recolhido ao quadro do Regimento-Escola de Infantaria (Vila Militar), a disposição da Justiça Militar, há mais de 30 dias, sem nota de culpa, pede a concessão da ordem a fim de desfender-se solto das acusações que lhe sejam imputadas. - Indeferiram o pedido, unanimemente.
- Nº 26.972 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Pedro Arbues Martins Alvarez, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, incommunicavel, no 1.º B.I., por ordem do Sr. General Comandante do III Exército, pede, preliminarmente, seja determinada a imediata cessação da inco-

(Cont. da ata da 48ª Sess., em 7/VIII/1964)

municabilidade e permissão para avistar-se com seus advogados, antes de solicitadas as informações a autoridade coatora e, bem assim, restituído a liberdade. - Negaram a ordem, unanimemente.

Nº 26.957 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Pacientes: Antonio Mauricio de Freitas e Amaro Lopes de Carvalho, civis, alegando, por seu advogado, que se acham presos, a disposição da Auditoria da 6ª R. M., e recolhidos a Base Naval de Salvador, com prisão preventiva decretada, sem apoio legal, por aquela Auditoria, pedem a concessão da ordem, para que seja declarada insubsistente a referida prisão preventiva. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente.

Nº 26.960 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Waldemar de Carvalho Argollo e Anaximandro Rattes, alegando estarem presos, na Casa de Detenção de Niterói, a disposição da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, sem justa causa, pedem a concessão da ordem. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rozende. Usou da palavra o Sr. Dr. Francisco José Pereira das Neves).

#### RECURSO - CRIMINAL

Nº 11.019 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: Gil Cunegato Marques, civil. Recorrido: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, que resolveu manter a prisão preventiva do recorrente, pedida pelo encarregado do I.P.M. - Julgaram prejudicado o Recurso, já que o recorrente teve seu pedido de habeas-corporis concedido, unanimemente.

Nº 11.016 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que negou o pedido de prisão preventiva/solicitada pelo encarregado do I.P.M., em que figura como indiciado o 1.º Tenente R/1, Palmor Porto / Brignol. - Conheceram do Recurso, e negaram para manter a decisão recorrida, contra o voto do Exmo Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que, preliminarmente não conhece o Recurso. No mérito, acompanhou a decisão. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).

(Cont. de ata da 49ª Sess., em 7/VIII/964)

H A B E A S - C O R P U S

- N) 26.986 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Letício de Campos Dantas, civil, a legando, por seu advogado, que se encontra com prisão preventiva decretada, ilegalmente, pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, pede seja posto em liberdade. - Concedida a ordem, unanimemente.

R E V I S Ã O - C R I M I N A L

- Nº 1.009 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Revisando: Balbino José Cavalcanti, 1ª Cl. nº ..... 59.0257.3, da Guarnição do Deposito de Sobressalentes para Avios, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 237, do C.P.M., por acordo do Superior Tribunal Militar, de 19 de dezembro de 1962. - Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

\* \* \*

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

- 1ª - Designação de sessões para o julgamento de Habeas-Corpus:

Com a palavra, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, propôs que sejam designadas as sessões de quartas-feiras, para o julgamento dos Habeas-Corpus. Nas demais, somente aqueles cuja urgência for solicitada ao Exmo Sr. Ministro Relator. - A proposta foi, unanimemente, aprovada.

- 2ª - Conselho de Instrução - Sorteio de seus membros:

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, comunicou ao plenário haver recebido os autos do I. P. M. em que figuram como indiciados o Exmo. Sr. Major-Brigadeiro-do-Ar R/R Francisco Teixeira e outros. Feita a leitura da denuncia oferecida pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, e procedido ao sorteio do Conselho de Instrução, de acordo com os arts. 99 e 100, do Regulamento Interno e 273, do Código da Justiça Militar, ficou ele assim constituído:

- Presidente: O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara
- Relator : O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto
- Membros : Os Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Diogo Borges Fortes e Maj. Brig. Antonio Alves Cabral.

\* \* \*

(Cont. da ata da 49ª Sess., em 7/VIII/1964)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.169 (AA/MR) - 34.154 (RN/BF) - 34.176 (LC/MR)  
34.174 (JE/MR) - 34.172 (BF/RC) - 34.168 (MR/JE)  
34.156 (MR/AC) - 34.193 (LB/MR) - 34.185 (LC/RC)  
34.152 (RN/AC) - 34.167 (JE/RN) - 34.184 (JE/RC)  
34.159 (RC/BF) - 34.175 (RN/JE) - 34.177 (MR/LC)  
34.194 (BF/RC) - 34.188 (BF/MR) - 34.180 (AA/RC)  
34.187 (IB/RN) - 34.181 (LB/RC) - 34.196 (JE/MR)

Relatório: 18 (LB)

Revisão Criminal: 1.007 (RN/LC)

Incuérto: 97 (MR)

Julgamentos adiados: - a)- Apelações:

Nº 34.096 (MR/BF) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 27/7,  
por falta de quorum - 2º adiamento.

Nº 34.105 (RN/AC) - Adiado o julgamento, para a sessão do dia 12  
do corrente, a requerimento da defesa.

b)- Habeas-Corpus:

Nº 26.964 (AC) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo  
Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

